



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.864/2007

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL DOS DISTRITOS DE MORAES ALMEIDA, CREPORIZÃO, CAMPO VERDE E MIRITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1°** Ficam criadas as Subprefeituras Municipais dos Distritos de Moraes Almeida, Creporizão, Campo Verde e Mirituba, como órgãos de desconcentração administrativa encarregadas de representar a Administração Municipal, nestes Distritos.

**Art. 2°** Fica criado o cargo de Subprefeito, com remuneração equivalente ao DAS 6, de provimento em comissão, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.559/97 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.783/04.

**Art. 3°** A Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, será exercida pelos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4°** Os recursos resultantes dos tributos municipais arrecadados nas áreas de circunscrição das Subprefeituras serão destinados para benefícios, obras e melhorias, nos respectivos distritos, respeitando-se a repartição de receitas prevista na Constituição Federal.

**Art. 5°** Para atender as despesas de instalação da sede e seu funcionamento, no corrente exercício, fica aberto um crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento em vigor, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0036.2.101 – FUNCIONAMENTO DAS SUBPREFEITURAS MUNICIPAIS  
3.0.00.00.00- DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMO DETERMINADO  
3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL  
3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
- 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
- 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.9052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 6º** Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial, correspondente à R\$300.000,00 (trezentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária e seu respectivo programa, de acordo com disposto no orçamento em vigor:

- 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
- 17.541.0611.1.014 – IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
- 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 16 de julho de 2007.

  
ROSELITO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA  
Secretário Municipal de Administração